



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 838

Distribuição Eletrônica

07 de Dezembro de 2017

Reunião de combate à evasão e infrequência escolar

Na próxima quarta-feira, 13, Ministério Público de Angra promove ação em parceria com outros setores em prol da educação

O Ministério Público de Angra dos Reis promove na semana que vem sua primeira ação coletiva para combater infrequência e evasão escolar. Vão participar desta ação a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Assistência de Apoio à Família em parceria com a Promotoria de Família, de Infância e da Juventude. Foram convocados pais e responsáveis de alunos com histórico de reprovação por falta e dos que se encontram infrequentes ou abandonaram a escola em 2017. Esse encontro acontece quarta-feira que vem (13), às 19h, na Defesa Civil.

Esta ação faz parte de um conjunto de atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2017 para combater o alto número de reprovações por falta e abandono à escola. As causas e

soluções para este problema são estudadas e debatidas junto às famílias. A professora e pedagoga de rede municipal e assistente de Apoio à Família, Alana Calado Franco, fez um levantamento apontando que “o percentual de evasão e infrequência escolar em Angra aumentou entre 2010 e 2017. Precisamos entender que a educação de crianças e adolescentes é responsabilidade de todos: poder público e família.”

A educação é um direito assegurado pela Constituição Brasileira e pela Declaração Internacional dos Direitos Humanos. O Código Penal, em seu artigo 246, diz que deixar de prover a instrução primária de filho em idade escolar, sem justa causa, é considerado crime de abandono intelectual, com pena/detenção de 15 dias a um mês ou multa.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 03/SAD/2017****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E EDITORA NOTÍCIA LTDA, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Administração de Angra dos Reis, com sede na Rua Honório Lima, 67, centro, Angra dos Reis, representado por seu Secretário Carlos Macedo da Costa, brasileiro, separado, portador do RG nº 04029181-7 IFP/RJ e do CPF nº 654.175.567-00, e do outro lado Editora a Notícia LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63, Endereço: Rua dos Inválidos nº 198, 3º andar, Centro Rio de Janeiro, neste ato representada por seu procurador LUIZ MARCELO BRASIL SILVA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 24.386.649-5, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 121.919.408-54, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/95 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente as faturas 346 e 352 que ficaram sem cobertura contratual no período de 15/05/2017 e 03/05 a 31/05/2017 respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa Editora a Notícia Ltda, concorda em receber a importância de R\$ 3.250,00 (Três mil Duzentos e Cinquenta Reais), dando consequentemente, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0101.2018.339039.0000, exercício financeiro 2017, ficha nº 20170138.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2017.
Carlos Macedo Costa
Secretário de Administração

Editora a Notícia Ltda

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 03/SAD/2017.

PARTES: Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e Editora a Notícia Ltda,

OBJETO – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente as faturas: 346 e 352 que ficaram sem cobertura contratual no período de 03 a 31/05/2017 no Valor Total de R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0101.2018.339039.0000, exercício financeiro 2017, ficha nº 20170138.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Administração nos autos do processo nº

2017016702.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2017
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Carlos Macedo Costa
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: LUCIANA DE FÁTIMA RODRIGUES
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 286/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 299, com área
construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013037
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: CLÁUDIA CANANÉA GARCIA E
PAULO CESAR LUIZ
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 220/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 318, com área
construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015012780
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: SUÊNIA DA SILVA CAMILO E
ANTONIO LIMA DOS SANTOS
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 272/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 274, com área
construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013017
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: GICÉLIA DOS SANTOS GLORIA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 340/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 321, com
área construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO
MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A,
este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente
“A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste
Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha
Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013761
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: HELENA DA CUNHA FONSECA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 102/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 053, com
área construída de 52,81m², localizada no “CONDOMÍNIO
MORADAS DO AREAL”, oriundo do Loteamento do lote de terreno nº
01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área
remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito
e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI
anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015008886
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: MARIA ELIANE PEREIRA E
BRUNO ROSA DE ANDRADE
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 052/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 080, com
área construída de 52,81m², localizada no “CONDOMÍNIO
MORADAS DO AREAL”, oriundo do Loteamento do lote de terreno nº
01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área
remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito
e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI
anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009005
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 31 de maio de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: VANILDO DE OLIVEIRA SANTOS E CAMILA APARECIDA SEIXAS CIRILO SANTOS
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 023/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 081, com área construída de 52,81m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO AREAL", oriundo do Loteamento do lote de terreno nº 01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009055
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: ANALÚCIA DE AZAMBUJA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 034/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 083, com área construída de 52,81m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO AREAL", oriundo do Loteamento do lote de terreno nº 01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009057
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: WESLEM DAS NEVES PEREIRA E ELIZABETH HARDT SOUZA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 030/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 105, com área construída de 52,81m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO AREAL", oriundo do Loteamento do lote de terreno nº 01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 19.973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009166
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

OUTORGADO DONATÁRIO: ADRIANO AGUIAR SOLIDADE E MARILZA SAMPAIO MONTEIRO AGUIAR
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 028/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 110, com área construída de 52,81m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO AREAL", oriundo do Loteamento do lote de terreno nº 01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 19.973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009172
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 034/SULIF/17

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0857

AUTUADO HENRIQUE COIMBRA VALLE
ENDEREÇO RODOVIA SATURNINO BRAGA, KM 69, FAZENDA PEDRA BRANCA – ANGRA DOS REIS/RJ
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) 22°53'56,9" S; 44°17'06,3" W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

- AMPLIAÇÃO DE PISTA DE POUSO DE AERÓDROMO EM CERCA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METROS DE EXTENSÃO
 - MANILHAMENTO DE CURSO D'ÁGUA COM CERCA DE 2 (DOIS) METROS DE LARGURA
 - ATERRO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA, COM VOLUME APROXIMADO DE 4.000 (QUATRO MIL) M³
- ENQUADRAMENTO LEGAL:
- ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00
 - ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 100.948,83 (CEM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ADVERTÊNCIA:

FICA ADVERTIDO A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE POR MEIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÓRGÃO COMPETENTE (INEA), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010.

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2017.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO Nº 069/2012

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo excepcional do Contrato nº 069/2012, por mais 6 (seis) meses, referente

a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 6(seis) meses, tendo início em 05/12/2017 e término em 04/06/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$10.558.495,20 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Ficha nº 20171024, Dotação Orçamentária nº20.2016.15.452.0189.2069.339039.0300 Fonte: Royalties; Empenho Nº 2271/2017 no valor de R\$916.488,00 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e Ficha nº 20171011, Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.361.0189.2069.339039.0500 Fonte: Sal. Educação; Empenho Nº 2272/2017 no valor de R\$608.627,97 (seiscentos e oito mil, seiscentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos) referente a este exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do memorando 103-D/2017/SDUS.SESEP data 01/12/2017, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2017.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Ordenador de despesas

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Autoridade superior

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.2017

No dia 04 (quatro) de Dezembro de 2017, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 030/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2017017361, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	100	Areia Lavada Média	--	R\$ 71,90
	Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814			
2.	100	Bica Corrida	--	R\$ 94,00
	Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814			
3.	80	Brita nº01	--	R\$ 105,00
	Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814			
4.	80	Sacos de Cal Hidratada para Massa com 20 Kg	Biancal	R\$ 10,80
	Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814			
5.	50	Sacos de Cal para Pintura 08 Kg Branco	Biancal	R\$ 6,50

Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
6.	100	Pó de Pedra	--	R\$ 73,00
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
7.	30	Telha de Fibro cimento 6mm 2,44 x 1,10	Infibra	R\$ 38,00
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
8.	6000	Tijolo cerâmico 10 x 20 x 20	Campos	R\$ 0,63
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
9.	50	Vergalhão CA 50 3/8" vara com 12 m	Arcelor Mital	R\$ 30,63
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
10.	50	Vergalhão CA 50 5/16" vara com 12m	Arcelor Mital	R\$ 22,40
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
11.	50	Vergalhão CA 50 3/16" vara com 12m	Arcelor Mital	R\$ 6,60
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
12.	25	Arame Recozido 16BWG	Arcelor Mital	R\$ 8,70
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
13.	25	Prego 17 x 27	Arcelor Mital	R\$ 8,30
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
14.	50	Tábua de 30cm c/ 3 metros Pinus	Pinus	R\$ 17,75
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
15.	20	Sarrafo de 10 cm c/3 metros Pinus	Pinus	R\$ 6,90
Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
16.	1680	Cimento CP III sacos com 50 Kg	CSN	R\$ 21,15
Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Avenida Itaguaí, 303 - NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.933-115 telefone: (24) 3365-4867				
17.	6	Prego Telheiro ½"Kg – 18 x 36	Arcelor Mital	R\$ 15,90

Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
10	Prego Cabeça Dupla 17 x 27	Arcelor Mital	R\$ 12,00	
18. Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
100	Cadeado 40 mm	3F	R\$ 19,00	
19. Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
50	Cadeado 50 mm	3F	R\$ 23,70	
20. Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
30	Arame Galvanizado fio 12 DWG			
21. Empresa CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:				
50	Arame Galvanizado fio 16 DWG	Arcelor Mital	R\$ 13,00	
22. Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				
30	Corrente Galvanizada 6,4mm			
23. Empresa CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:				
10	Porta Cadeado 41/2"	3F	R\$ 7,80	
24. Empresa H.L. de Souza Materiais de Construção – ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: Rodovia Rio Santos, Km 96 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-2814				

Angra dos Reis, 04 de Dezembro de 2017.

Paulo Cezar de Souza
Presidente - SAAE

H.L. de Souza Materiais de Construção – ME

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Instrução Normativa nº 001

Dispõe sobre a criação dos Roteiros de Inspeção Sanitária O Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Código Sanitário de Angra dos Reis nº 3208 de 26/12/2013.

Considerando que as atividades da Vigilância Sanitária devem ser juridicamente condicionadas pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e economia processual, nos termos do art. 29 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a lei nº 9782 de 26 de janeiro de 1999, visando prioritariamente a proteção, promoção e acesso à saúde;

Considerando estabelecer caminhos homogeneizados de inspeção, objetivando a padronização na execução de atividades de rotina de trabalho sendo um facilitador para os respectivos estabelecimentos, com

ênfase nos procedimentos de controle, proteção, prevenção e promoção de saúde.

Art. 1º Institui os procedimentos sanitários discriminados em Anexos, a fim de auxiliar a prática de vistoria em Vigilância Sanitária e nortear os requerentes quantas adequações necessárias.

ANEXO I

NOTA PARA DIVULGAÇÃO

ANEXO II

TABELA CNAE- COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS ESTABELECIMENTOS.

ANEXO II

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GENERALIZADA.

ANEXO I

- NOTA PARA DIVULGAÇÃO:

ALTERAÇÃO NO TRÂMITE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Considerando a publicação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA no Diário Oficial da União (DOU nº 80, em 27/04/2017) da Resolução RDC nº 153 (de 26/04/2017) e da Instrução Normativa IN nº 16 (de 26/04/2017), que abordam sobre o grau de risco das atividades econômicas sujeitas à inspeção sanitária para fins de licenciamento, a partir dia 20 do mês de NOVEMBRO do ano vigente, a Vigilância Sanitária - VISA de Angra dos Reis modificará o processo de concessão de licenças/alvarás sanitários para os estabelecimentos com atividades consideradas de Baixo Risco pelos instrumentos citados anteriormente.

O NOVO procedimento para licenciamento sanitário desses estabelecimentos com atividades consideradas de BAIXO RISCO pela nova legislação (TABELA II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017) deverá seguir o seguinte fluxo:

1. Abertura de Processo com fins de licenciamento sanitário junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR localizado em sua sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro;
 - 1.1 Deverão ser anexados a este processo, no momento de sua abertura, os seguintes documentos: Cópia da licença/alvará sanitário do exercício anterior no caso de revalidação; cópia do estatuto ou contrato social quando Pessoa Jurídica; cópia do registro do título de propriedade no RGI ou contrato de locação; cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física ou Jurídica; cópia do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros; Declaração do Responsável Legal com definição do grau de risco sanitário das atividades a serem desenvolvidas; Termo de Compromisso assinado pelo responsável legal e quanto ao cumprimento das legislações sanitárias pertinentes;
2. Emissão da Taxa Sanitária junto ao Protocolo da VISA no térreo do prédio da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85 – Sala 11 – Balneário;
3. Apresentar cópia do comprovante de pagamento da Taxa Sanitária juntamente à cópia do protocolo de abertura do Processo com fins de licenciamento sanitário no Protocolo da VISA no térreo do prédio da Secretaria de Saúde;
4. Acompanhar a data de liberação da licença/alvará sanitário pelo site da PMAR: <http://www.angra.rj.gov.br>;
5. Retirar licença/alvará sanitário no Protocolo da VISA localizada no térreo do prédio da Secretaria de Saúde.

Ressaltamos que a inspeção sanitária continuará sendo realizada nos estabelecimentos com atividades classificadas como de BAIXO RISCO, porém a mesma ocorrerá POSTERIORMENTE ao seu licenciamento, podendo este alvará/licença ser suspenso caso não estejam atendidas as exigências das legislações pertinentes.

Para os estabelecimentos com atividades consideradas de ALTO RISCO (TABELA I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017), os procedimentos de licenciamento continuarão seguindo o fluxo atualmente utilizado pela VISA/Angra dos Reis, com inspeção sanitária, análise de documentos e cumprimento de eventuais exigências ANTERIOR à concessão de licença/alvará sanitário.

Nos casos onde a definição do risco depender da informação do

requerente (TABELA III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017) deverá ser respondido questionário determinando nesta Instrução Normativa, sendo o risco estabelecido através da assinatura de um Termo de Compromisso pelo Responsável Legal.

Os processos para licenciamento dos estabelecimentos com atividades classificadas como de BAIXO RISCO que foram abertos até o presente mês, serão inseridos no novo fluxo de licenciamento citado anteriormente.

A VISA/Angra dos Reis aproveita para reforçar a orientação para que os

requerentes e seus representantes legais acompanhem o andamento de seus processos de licenciamento através do site da PMAR.

Para maiores informações: (24) 3377-2742 – Protocolo da VISA/Angra dos Reis

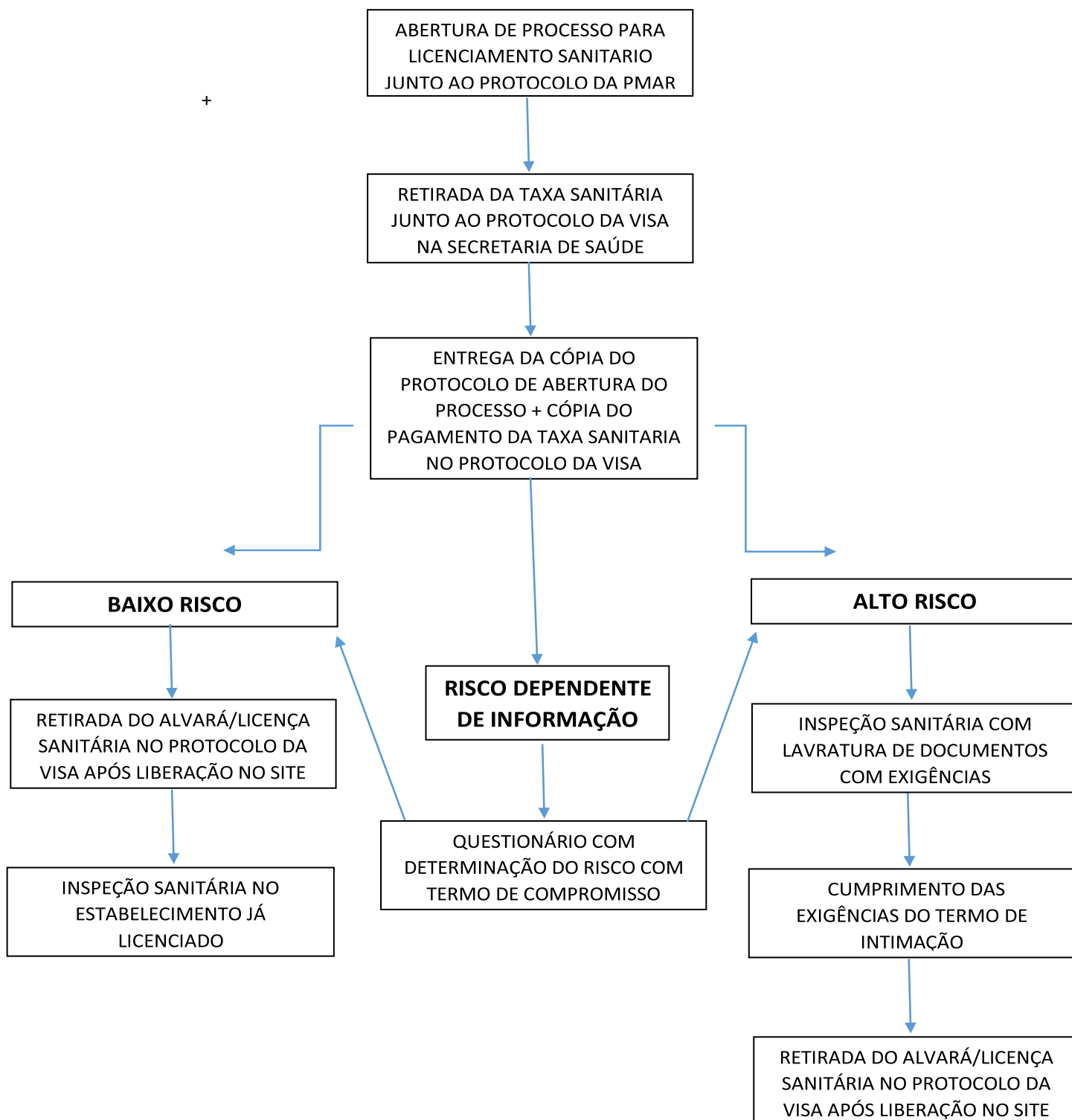
Rua Almirante Machado Portela, nº 85 – Balneário – Sala 11

NOVO FLUXOGRAMA PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO –
VISA ANGRA DOS REIS

Para maiores informações: (24) 3377-2742 – Protocolo da VISA/Angra dos Reis

Rua Almirante Machado Portela, nº 85 – Balneário – Sala 11

NOVO FLUXOGRAMA PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO – VISA ANGRA DOS REIS



ANEXO II**TABELA I – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO (CONFORME TABELA CNAE) DESCRICÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO**

Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
 Fabricação de produtos do arroz
 Moagem de trigo e fabricação de derivados
 Fabricação de óleo de milho em bruto
 Fabricação de óleo de milho refinado
 Fabricação de açúcar de cana refinado
 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
 Torrefação e moagem de café
 Fabricação de produtos à base de café
 Fabricação de produtos de panificação industrial
 Fabricação de pós alimentícios
 Fabricação de fermentos e leveduras
 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 Fabricação de águas envasadas
 Fabricação de bebidas isotônicas
 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
 Fabricação de fraldas descartáveis
 Fabricação de absorventes higiênicos
 Fabricação de desinfestantes domissanitários
 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 Fabricação de produtos farmoquímicos
 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
 Fabricação de preparações farmacêuticas
 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
 Serviço de laboratório óptico
 Distribuição de água por caminhões
 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
 Serviço de laboratório óptico
 Distribuição de água por caminhões
 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 Comércio atacadista de produtos odontológicos
 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 Imunização e controle de pragas urbanas
 Educação infantil - creche
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 UTI móvel
 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 Atividade odontológica
 Serviços de vacinação e imunização humana
 Atividades de reprodução humana assistida
 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
 Laboratórios clínicos
 Serviços de diálise e nefrologia
 Serviços de tomografia
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 Serviços de ressonância magnética
 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 Serviços de quimioterapia
 Serviços de radioterapia
 Serviços de hemoterapia
 Serviços de litotripsia
 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 Atividades de banco de leite humano
 Clínicas e residências geriátricas
 Instituições de longa permanência para idosos
 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
 Orfanatos
 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
 Serviços de somatoconservação
 Serviços de tatuagem e colocação de piercing

TABELA II - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO (

CONFORME TABELA CNAE)
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Serviços de prótese dentária
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Comércio atacadista de café em grão
Comércio atacadista de soja
Comércio atacadista de cacau
Comércio atacadista de leite e laticínios
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Comércio atacadista de aves vivas e ovos
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
Comércio atacadista de água mineral
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
Comércio atacadista de açúcar
Comércio atacadista de óleos e gorduras
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
Comércio atacadista de massas alimentícias
Comércio atacadista de sorvetes
Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comércio varejista de carnes - açougues
Peixaria
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de artigos de óptica
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Hotéis
Apart-hotéis
Motéis
Albergues, exceto assistenciais
Pensões (alojamento)
Outros alojamentos não especificados anteriormente
Restaurantes e similares

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Serviços ambulantes de alimentação
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Cantinas - serviços de alimentação privativos

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Aluguel de material médico
Educação infantil - pré-escola
Ensino fundamental
Ensino de esportes
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de fonoaudiologia
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
Atividades de acupuntura
Atividades de podologia
Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
Atividades de centros de assistência psicossocial
Serviços de assistência social sem alojamento
Clubes sociais, esportivos e similares
Atividades de condicionamento físico
Parques de diversão e parques temáticos
Cabeleireiros, manicure e pedicure
Gestão e manutenção de cemitérios
Serviços de cremação
Serviços de sepultamento
Serviços de funerárias
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
Atividades de sauna e banhos
Alojamento de animais domésticos
TABELA III – RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO (CONFORME TABELA CNAE)
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO

Fabricação de conservas de frutas 1
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 1
Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 2
Beneficiamento de arroz 3
Fabricação de farinha de mandioca e derivados 1
Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 1
Fabricação de amidos e féculas de vegetais 4
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 1
Fabricação de açúcar em bruto 1
Beneficiamento de café 1
Fabricação de biscoitos e bolachas 1
Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 1
Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 1
Fabricação de massas alimentícias 1
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 5
Fabricação de alimentos e pratos prontos 1
Fabricação de gelo comum 6
Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 1
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 1
Fabricação de embalagens de papel 7
Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 8
Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 8
Fabricação de gases industriais 9

Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 10

Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente 10

Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas 11 e 12

Fabricação de adesivos e selantes 13,14

Fabricação de aditivos de uso industrial 15

Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 16 e 17

Fabricação de embalagens de material plástico 18

Fabricação de embalagens de vidro 19

Fabricação de produtos cerâmicos refratários 20

Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 21

Fabricação de embalagens metálicas 22

Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 23, 24 e 25

Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 26

Fabricação de artigos ópticos 27

Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 28

Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 29

Fabricação de velas, inclusive decorativas 30

Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 31

Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 32

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 34

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 34

Armazéns gerais - emissão de warrant 35

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 35

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 36

Testes e análises técnicas 37

Atividades veterinárias 38

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 39, 40, 41, 42, 43 e 44

Envasamento e empacotamento sob contrato 45

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 46

Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 46

Atividades de enfermagem 46

Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 46

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 46

Lavanderias 47

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 46

Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 46

TABELA IV - PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO DO ANEXO III

N ° T E X T O D A P E R G U N T A

1 O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? 2 O produto fabricado será comestível? 3 O beneficiamento do produto será industrial? 4 O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal? 5 O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente? 6 O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas? 7 O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será

usado para embalar produto a ser esterilizado? 8 O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? 9 O gás fabricado será usado para fim terapêutico? 10 O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? 11 O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? 12 O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? 13 O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? 14 O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos? 15 O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes? 16 Haverá a fabricação de preservativos? 17 Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares? 18 O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde? 19 Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com a l i m e n t o ? 20 Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? 21 Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento? 22 Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? 23 Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? 24 Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? 25 Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins? 26 Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde? 27 Haverá fabricação de produto para saúde? 28 Haverá no exercício a fabricação de escova dental? 29 Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar? 30 Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? 31 Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo? 32 Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral? 33 O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde? 34 Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade? 35 Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? 36 Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? 37 Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária? 38 O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem? 39 Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? 40 Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? 41 Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? 42 Haverá a

prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? 43 Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? 44 Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? 45 Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos? 46 Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? 47 O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

ANEXO III ALTO RISCO SANITÁRIO

COMÉRCIO FARMACÊUTICO (pessoa física ou jurídica)

Farmácias, drogarias, postos de medicamentos, dispensário de medicamentos, distribuidoras de medicamentos, distribuidoras de produtos farmacêuticos, ervarias, farmácias homeopáticas, farmácias de manipulação e outros.

SERVIÇOS MÉDICOS (pessoa física e jurídica)

Clínicas e policlínicas sem internação, consultórios, ambulatórios e outros, laboratórios, postos de coleta e outros, medicina ocupacional, audiometria, quimioterapia e radioterapia.

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Rx, ultrassonografia, densitometria óssea, mamografia, tomografia, ressonância magnética, angiologia, urografia, uretrografia, uretrocistografia, radiologia intervencionista, eco Doppler, cintilografia, e outros.

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (pessoa física e jurídica)

Clínicas e policlínicas odontológicas, consultório dentário, estabelecimento de prótese dentária, serviços de radiodiagnóstico odontológico e outros.

FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS e AFINS

Indústria e comércio naval (reparo e construção), usina geradora e produtora de energia elétrica, Importador/exportador e distribuidor de combustíveis, distribuidor e fornecedor de energia elétrica, indústria de extração mineral, indústria de ferro e aço, caldeirarias, fábrica de tanques, fábrica de artefatos de cimento, indústria e comércio de produtos odontológicos, serviços portuários e operações em terminais portuários.

EXCETO: Fábrica de móveis, fábrica de acessórios de vestuário (Baixo Risco)

DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO PARA AVALIAR O GRAU DE RISCO SANITÁRIO

SERVIÇOS MÉDICOS – VETERINÁRIOS (pessoa física e jurídica)

Hospitais, clínicas, consultórios e serviços médicos-veterinários (tosa/banhos, casas agropecuárias, médico veterinário autônomo e outros), loja de ração, outros, criadouros e comércio de animais domésticos.

OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE (pessoa física e jurídica)

Psicólogo, fonoaudiólogo, ótica, massoterapeuta, pedicuro, manicure, depilador, acupuntura, hidroterapia, tatuador, fisioterapeuta, praxiologista, academias, enfermagem e afins, cabeleireiros, barbeiros, esteticismo e congêneres, instituto de beleza e congêneres, perfumaria, cosméticos, comércio atacadista e varejista de produtos saneantes, lavanderias (inclusive hospitalares), desinsetizadora, desratizadora, serviço de retirada de lixo hospitalar, serviço de limpeza hospitalar, serviço de retirada de resíduos sólidos, transporte de água potável.

BAIXO RISCO SANITÁRIO

COMÉRCIO DE ALIMENTOS E AFINS (pessoa física e jurídica)

Loja de conveniências, armazém, mercearia, produtos dietéticos, bares, café, casa de chá, lanchonete, pastelarias, bombonieras, docerias, cantinas, choperias, restaurante, cozinha industrial, pizzaria, churrascaria, serviço de entregas de alimentos, minimercado, mercado, supermercado, hipermercado, açougue, padaria, loja de sorvete, peixaria, fábrica de gelo, depósito de alimentos, depósito de bebidas, quiosque, empório, Buffet, quitanda, hortifruti, barcobar, restaurante flutuante e outros, comércio atacadista e varejista de alimentos, distribuidora de produtos alimentícios, bebidas e afins.

EXCETO: Fábrica de Sorvete, fábrica ou depósito de gelo, frigoríficos, abatedouros, indústria de alimentos

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Pré-escola, escolas, colégios, auto-escola, instituições de ensino: fundamental, médio, superior, de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, cursos de: informática, idiomas, músicas, artesanato, costura e outros, cursos técnicos/profissionalizantes.

EXCETO: Creches

DEMAIS ESTABELECIMENTOS (pessoa física e jurídica) E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Lojas de: vestuário, de departamentos e afins, bazar, armarinho, lojas de produtos esportivos e afins, casas lotéricas, gráficas e editoras, papelaria, banca de jornal e revistas, livrarias, copiadora, sapataria, lan house, funerária, oficinas, relojoaria, joalheria, cinemas, teatros, casa de cultura, museu, borracheiro, lava-jato, ferro velho, reciclagem, capotaria, garagem de: barcos, carros e afins, estofador, marcenaria, serralheria, vidraçaria, retíficas, construtora, empreiteira, serviços de engenharia, serviços de reparo e consertos em geral, serviços de comunicação e telecomunicação, serviços de importação e exportação, serviços de assistência técnica, serviços em gesso, serviços de entregas, serviços de fornecimento de mão de obra, serviços de análises em geral (não médicos), serviços de terraplanagem, serviços de pavimentação, serviços de transporte em geral, outros serviços não previstos, material de construção, marmoraria, depósitos e afins, imobiliária, incorporadoras, despachante, corretora, agência de viagens, casa de tintas, cartórios, cemitério particular, estacionamento, bancos, abrigos destinados a animais, casa mortuária, associações de entidades de classes e profissionais, sindicatos, cooperativas, acessórios em geral, agenciadoras, seguradoras, advogado, arquitetos, projetistas, engenheiros, auditores, avaliadores, corretor, chaveiro, eletricitista, sapateiro, topógrafo, fotógrafo, peritos, professores, pedagogo, contador, mediador e/ou conciliador arbitral, outros profissionais liberais, escritórios, administradoras em geral, confecções, comércio de veículos e locadoras, comércio de: flores, grama e congêneres, comércio atacadista e varejista (exceto de alimentos e saneantes), distribuidoras de produtos (exceto de alimentos e saneantes), corretora, clubes sociais, hotéis, motéis, pensões, dormitórios e afins, e demais estabelecimentos não mencionados anteriormente.

EXCETO: Depósito de gás, posto e distribuidora de combustíveis, comércio de produtos médico-hospitalares e odontólogos.

OUTROS PROFISSIONAIS OU EMPRESAS NÃO RELACIONADAS ANTERIORMENTE

Comércio ambulante ou feirantes que comercializem produtos sujeitos a inspeção sanitária, incluindo trailers e veículos que transportem alimentos.

COMERCIOS EM EVENTOS

Qualquer comércio ambulante ou fixo em datas especiais/festivas ou eventos, parques, circos, boates e outros.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 036/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo supressão de serviços

com decréscimo financeiro ao Contrato de obras nº 036/2014, referente a contratação de empresa para executar serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas do Perequê em Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, conforme solicitado através da Comunicação Interna nº 014/2017/SDUS.DFISC, de 29/11/2017, devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, § 1º, incisos I,II e VI da Lei nº 8666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ R\$ 39.036,63 (trinta e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.0120.2512 ED 449051 tendo sido emitido a Nota de Anulação de empenho, nº 716-1 de 04/12/17 no valor de R\$ 39.036,63 (trinta e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Comunicação Interna nº 014/2017/SDUS.DFISC, de 29/11/2017, devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

Angra dos Reis, 4 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 011/2017

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeada pela portaria 012 de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JOELMA BORGES CONTE, Matrícula nº 18306 para realizar o acompanhamento e a fiscalização da ARP - Ata de Registro de Preços 062/2017 decorrente do processo 2017005158, celebrada entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Feedbacktur Viagens Ltda-Epp, que tem por objeto a eventual contratação do serviço de agenciamento de transportes terrestres e aéreos, hospedagens nacionais e seguro viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e diárias de hospedagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017, conforme Boletim Oficial nº 813, do Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CONCURSO PÚBLICO 2015 - PMAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que a(s) candidata(s) abaixo relacionada(s) foi eliminada do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 19, subitens 19.5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

·Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 823 – Pgs. nºs 24 e 25 do dia 20/10/2017.

NÍVEL SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL			
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
3º	96348604	ROBERTA DE M	ELO VALENTIM ASSUMPÇÃO

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

D E C R E T O No 10.733, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 18.803.539,14 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 18.803.539,14 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2001 04 122 0101 2161 339039 0000	16.000,00	-
2017 20 2001 04 126 0133 2169 339092 0000	-	16.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339039 0000	81.813,09	-
2017 27 2701 10 301 0101 2215 335043 0000	100.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339033 0000	31.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	30.571,19	-
2017 27 2701 10 301 0181 2218 339032 0000	40.000,00	-
2017 20 2014 04 122 0101 2162 339039 0000	54.791,52	-
2017 27 2701 28 843 0000 0000 469071 0000	102.363,34	-
2017 20 2014 10 301 0129 2209 339039 0000	-	440.539,14
2017 20 2003 04 122 0101 2002 449052 0000	22.900,00	-
2017 20 2003 04 122 0101 2157 339036 0000	24.500,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319011 0000	1.374.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319013 0000	4.000.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319113 0000	3.000.000,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319011 0000	1.328.917,68	-
2017 25 2501 28 843 0000 0000 329021 0000	1.000,00	-
2017 25 2501 28 843 0000 0000 329022 0000	24.000,00	-
2017 25 2501 28 843 0000 0000 469071 0000	508,60	-
2017 20 2016 04 122 0101 2002 339039 0000	20.180,00	-
2017 20 2016 16 482 0116 1030 339039 0000	10.000,00	-
2017 20 2016 16 482 0116 1131 339039 0000	10.000,00	-
2017 20 2016 15 451 0120 1006 449051 0000	12.340,00	-
2017 20 2016 15 451 0120 1010 449051 0000	15.000,00	-
2017 20 2016 15 451 0120 1013 449051 0000	367.020,00	-
2017 20 2016 15 451 0120 1237 449051 0000	60.320,00	-
2017 20 2016 15 451 0162 2463 449051 0000	10.000,00	-
2017 20 2016 04 122 0101 2161 339039 0000	10.000,00	-
2017 20 2016 04 122 0101 2018 339039 0000	20.000,00	-
2017 20 2016 06 182 0105 2040 339032 0000	10.000,00	-
2017 20 2016 26 782 0187 2361 339039 0000	5.460,00	-
2017 20 2016 06 182 0105 2040 449052 0000	15.000,00	-
2017 20 2016 15 451 0104 2670 339039 0000	17.400,00	-
2017 20 2016 15 451 0120 2512 449051 0000	20.416,00	-
2017 20 2016 10 301 0181 2674 339039 0000	100.000,00	-
2017 20 2016 10 301 0181 2674 449051 0000	944.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2161 339039 0000	39.414,06	-
2017 20 2001 04 126 0201 7001 339039 0000	1.624.730,66	-
2017 20 2001 04 122 0101 2001 319011 0000	-	1.500.000,00
2017 20 2002 04 122 0101 2001 319011 0000	-	530.000,00
2017 20 2003 04 122 0101 2001 319011 0000	-	315.000,00
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319094 0000	-	139.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	8.899.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319113 0000	-	80.000,00
2017 20 2017 04 122 0101 2001 319011 0000	-	1.000.000,00
2017 20 2016 04 122 0101 2001 319011 0000	-	500.000,00
2017 20 2016 04 122 0124 2640 319011 0000	-	1.000,00
2017 20 2014 10 301 0101 2001 319013 0000	-	160.000,00
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319004 1560	500.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319013 1560	180.000,00	-

2017 20 2012 12 361 0101 2001 319113 1560	940.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319011 1560	880.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319013 1560	55.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319113 1560	230.000,00	-
2017 20 2012 12 366 0101 2001 319011 1560	510.000,00	-
2017 20 2012 12 366 0101 2001 319113 1560	58.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0101 2001 319011 1560	370.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0101 2001 319113 1560	800.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1560	-	4.523.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339014 2003	60.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339030 2003	32.290,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339039 2003	370.828,90	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2003	716,15	-
2017 27 2701 10 301 0181 2220 339030 2003	96.085,82	-
2017 27 2701 10 301 0183 2236 339030 2003	140.079,13	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319004 2003	-	270.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2003	-	430.000,00
TOTAL	18.803.539,14	18.803.539,14

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.60 = FUNDEB – 60

20.03 = SUS - Atenção Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO No 10.736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte 10.00 – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319011 1000	1600.41.01.00	90.000,00
TOTAL		90.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FUNTE DE RECURSOS: 10.00

Código de Classificação: 1600.41.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2016 a 31/10/2016	R\$ 8.835.406,10
Período de 01/11/2016 a 31/12/2016	R\$ 2.335.533,22
Período de 01/01/2017 a 31/10/2017	R\$ 11.172.191,33

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2017, dividido pelo 1º período de 2016, é igual à Taxa de Incremento

Período de 01/01/2017 a 31/10/2017	R\$ 11.172.191,33
Período de 01/01/2016 a 31/10/2016	R\$ 8.835.406,10
Taxa de Incremento	126,45%

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2016 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2017.

Período de 01/11/2016 a 31/12/2016	R\$ 2.335.533,22	1,26	R\$ 2.953.234,26
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2017	R\$ 11.172.191,33
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2017	R\$ 2.953.234,26
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2017	R\$ 14.125.425,59
(-) Previsão Orçamentária 2017	R\$ 9.991.700,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 4.133.725,59
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 2.222.125,13
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.911.600,46

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO No 10.737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 40.177,77 (quarenta mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 40.177,77 (quarenta mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000	7.667,98	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	10.366,29	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339047 1000	21.933,66	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000	209,84	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319011 1000	-	40.177,77
TOTAL	40.177,77	40.177,77

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 10.744, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 365/2017-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 01/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 10 1001 01 031 0185 2299 339039 0000	10.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2295 339033 0000	-	10.000,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO Nº 10.745, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DA CIDADE RESILIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que cidade resiliente é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente exposta a ameaças de adaptar-se, resistindo ou mudando com o fim de alcançar e manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura. Determina-se pelo grau no qual o sistema social é capaz de auto organizar-se para incrementar sua capacidade de aprendizagem sobre desastres passados com o fim de alcançar uma melhor proteção futura e melhorar as medidas de redução de risco de desastres;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis aderiu à campanha mundial "Construindo Cidades Resilientes" do Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas - ONU sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDRR), denominado Marco de Sendai, que estabelece metas a serem cumpridas de 2015 a 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres - Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído em caráter permanente o COMITÊ DA CIDADE RESILIENTE - CCR, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas - ONU, no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Cabe ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR promover a intersectorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

Art. 3º O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será norteado pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância a redução de risco de desastres.

Parágrafo único. A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, por intermédio da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º O Comitê da Cidade Resiliente - CCR será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I - Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica;

II - Secretaria de Finanças;

III - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

VI - Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins;

VII - Secretaria Executiva de Serviço Público;

VIII - Secretaria Executiva do Meio Ambiente;

IX - Superintendência de Habitação;

X - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil;

XI - Secretaria Executiva de Ação Social;

XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XIII - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE.

Art. 5º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para compor o Comitê da Cidade Resiliente - CCR.

Art. 6º Compete ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR:

I - promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030, a nível local;

II – realizar o Relatório de auto avaliação da Campanha Mundial “Construindo Cidades Resilientes” e o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR;

III - discutir conjuntamente os problemas, estratégias para aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres – Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres;

IV – elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR.

Art. 7º As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

D E C R E T O No 10.746, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.194.413,63 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e

treze reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 20.04 – SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R\$ 1.743.489,19 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e centavos oitenta e nove reais e dezenove), Fonte 20.05 – SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – R\$ 2.665.685,29 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) Fonte 20.07 – SUS – GESTÃO DO SUS – R\$ 785.239,15 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2017 27 2701 10 301 0181 2232 339014 2004	SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.185,00
2017 27 2701 10 301 0181 2232 339030 2004		386.304,19
2017 27 2701 10 301 0181 2232 339036 2004		193.000,00
2017 27 2701 10 301 0181 2232 339039 2004		752.000,00
2017 27 2701 10 301 0181 2232 449052 2004		386.000,00
2017 27 2701 10 305 0180 2219 339014 2005	SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150.000,00
2017 27 2701 10 305 0180 2219 339030 2005		451.541,20
2017 27 2701 10 305 0180 2219 339036 2005		200.000,00
2017 27 2701 10 305 0180 2219 339039 2005		250.000,00
2017 27 2701 10 305 0180 2219 449052 2005		600.000,00
2017 27 2701 10 305 0180 2222 339030 2005		300.000,00
2017 27 2701 10 305 0180 2222 339036 2005		120.000,00
2017 27 2701 10 305 0180 2222 339036 2005		594.144,09
2017 27 2701 10 122 0101 1315 339030 2007	SUS – GESTÃO DO SUS	200.000,00
2017 27 2701 10 122 0101 1315 339039 2007		300.000,00
2017 27 2701 10 301 0184 1148 339030 2007		90.000,00
2017 27 2701 10 301 0184 1148 339039 2007		54.483,36
2017 27 2701 10 301 0184 2241 449052 2007		140.755,79
TOTAL		5.194.413,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

20.05 = SUS - Vigilância em Saúde

20.07 = SUS – Gestão do SUS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 99/2017/SSA.ASJUR, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017, PROCESSO Nº 2017012951, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para Locação do imóvel, sito a Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 359, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis-RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação., cujo LOCATÁRIO seja a Sra. RUTH GONÇALVES COELHO, inscrito no CPF nº 867.570.087-34, com o valor total de R\$ 82.571,16 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20170756; DOTAÇÃO: 27.2701.10.301.0129.2216.339036.2003. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2017.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017000164, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a Aquisição de veículos 0Km para atender aos equipamentos da proteção social especial, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em favor da empresa, TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, com o valor unitário de R\$ R\$ 79.500,00, perfazendo o valor total de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Angra dos Reis, 04 de Dezembro de 2017.

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2017

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 120/2017/ASJUR, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017, PROCESSO Nº 2017008102 com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.998/0001-12, no valor total de R\$ 625.272,02 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de transporte rodoviário que disponibilize, para aquisição pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, bilhetes de passagens para itinerários que cubram o percurso de ida e volta, partindo de Angra dos Reis e Parque Mambucaba para Barra Mansa e Volta Redonda, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FICHA: 20170755; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.2701.10.301.129.2216.339033.2004.

Angra dos Reis, 07 dezembro de 2017.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 008 /2017/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com

base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Pedro Paulo Braga de Andrade, Matrícula 883 e Valdir Ferreira, Matrícula 1551 para exercerem as atribuições de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2017, relativo ao Processo nº 2017023330, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Sr. Valdecir da Silva Pereira, que tem por objetivo a locação do imóvel situado à Rua Benedito Soares, nº 04, Japuíba, neste Município, destinado ao funcionamento do Arquivo da Secretaria de Finanças, no período de 01/12/2017 à 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01 de dezembro de 2017, conforme Boletim Oficial nº 837, do Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

AVISO nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, previsto no art. 37, da CF;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.257, de 2011, que no seu art. 3º, inciso II, impõe à Administração Pública o dever informação relativo a atos de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 125/2017, em curso na 2º Promotoria de Tutela Coletiva, que investiga a suposta ofensa do art. 19 da ADCT/CF pelo Município de Angra dos Reis;

TORNA PÚBLICO: o teor do Ofício nº 1213/17, da 2º PGTC, Ref IP nº 125/2017 – MPRJ/2017.01007774:

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Angra dos Reis

Portaria nº 125/2017.

Ementa: CIDADANIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ANGRA DOS REIS - INSTURAÇÃO *EX OFFICIO* - DIFERENÇA ENTRE ESTABILIDADE E EFETIVIDADE - FORÇA DO ART. 19 DO ADCT-CR/88 - SOMENTE OS SERVIDORES ADMITIDOS NO REGIME ESTATUTÁRIO, OU SEJA, OS EFETIVOS QUE INGRESSARAM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO FAZEM JUS A VANTAGENS PECUNIÁRIAS - NECESSIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS.

INQUÉRITO CIVIL Nº 125/2017.

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada por este órgão de execução, foi constatada a possibilidade de recebimento de vantagens indevidas por servidores que integraram dos quadros da administração pública do Município de Angra dos Reis, sem concurso público, antes da promulgação da Constituição da República de 1988, em afronta ao disposto no art. 19 do ADCT;

CONSIDERANDO que o recebimento das vantagens indevidas sobremaneira impactam os já combalidos cofres públicos do Município de Angra dos Reis, causando considerável aumento nos custos da folha de pagamento dos seus servidores;

CONSIDERANDO que "a vigente Constituição estipulou duas modalidades de estabilidade no serviço público: a primeira, prevista no art. 41, é pressuposto inarredável à efetividade. A nomeação em caráter efetivo constitui-se em condição primordial para a aquisição da estabilidade, que é conferida ao funcionário público investido em cargo, para o qual foi nomeado em virtude de concurso público. A segunda, prevista no art. 19 do ADCT, é um favor constitucional conferido àquele servidor admitido sem concurso público há pelo menos cinco anos antes da



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Angra dos Reis

03

promulgação da Constituição. Preenchidas as condições insertas no preceito transitório, o servidor é estável, mas não é efetivo, e possui somente o direito de permanência no serviço público no cargo em que fora admitido, todavia sem incorporação na carreira, não tendo direito a progressão funcional nela, ou a desfrutar de benefícios que sejam privativos de seus integrantes. O servidor que preencher as condições exigidas pelo art. 19 do ADCT-CF/88 é estável no cargo para o qual fora contratado pela Administração Pública, mas não é efetivo. Não é titular do cargo que ocupa, não integra a carreira e goza apenas de uma estabilidade especial no serviço público, que não se confunde com aquela estabilidade regular disciplinada pelo art. 41 da Constituição Federal."¹;


CONSIDERANDO ainda o julgado: "VANTAGENS PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. SERVIDOR ESTÁVEL E NÃO EFETIVO. ART. 19, § 1º, DO ADCT. O servidor que ingressou sem concurso nos quadros da Administração Pública antes da CF/88 e detém estabilidade por força do art. 19 do ADCT somente se tornará efetivo quando se submeter a certame público, conforme se extrai da leitura do § 1º do precitado artigo. Assim, se o servidor, embora estável, não é efetivo, não faz jus às vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários do Município."²

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para melhor apuração dos fatos noticiados, constatação e dimensionamento das informações para formação da convicção a respeito da melhor medida a ser adotada seja extrajudicial ou judicialmente;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a tutela, judicial e extrajudicial, de todo e qualquer interesse difuso ou coletivo, por força dos

¹ Contido no julgado do STF - RE: 604519 CE, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 18/09/2012, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-195 DIVULG 03-10-2012 PUBLIC 04-10-2012.

² TRT-5 - REENEC: 1479320105050492 BA 0000147-93.2010.5.05.0492, 4ª. TURMA, Data de Publicação: DJ 18/01/2011

 Página 2 de 4



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Angra dos Reis

artigos 129, III, da Constituição Federal, 5º da Lei nº 7.347/85 e 25, IV, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE o Promotor de Justiça que a presente subscreve instaurar, assim, o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição da República, no art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, no art. 25, inc. IV, "a", da Lei n. 8.625/93, e no art. 34, inc. I, "K", c/c inc. VI, "a", da Lei Complementar n. 106/03 do Estado do Rio de Janeiro, e visando investigar a prática de atos de improbidade administrativa decorrentes do pagamento indevido de vantagens a servidores que ingressaram sem concurso nos quadros da Administração Pública do Município de Angra dos Reis antes da CF/88 e detêm estabilidade por força do art. 19 do ADCT;

Dessa forma, determino à Secretaria as seguintes providências:

1- Seja expedida RECOMENDAÇÃO ao Prefeito do Município de Angra dos Reis, via TNAI com entrega pessoal, cientificando-o acerca da presente instauração mediante cópia da portaria, bem como para que a efetivação de servidores públicos com ingresso no quadro funcional do Município sem concurso público deve seguir rigorosamente, os requisitos previstos no Art. 19 do Ato de Disposições Transitórias (ADCT), sob pena de nulidade e responsabilidade pessoal dos gestores.

Para consecução de tal desiderato, seja revista a folha de pagamento, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, a fim de identificar e corrigir sintomas de irregularidades, de forma que, sejam regularizados os pagamentos e/ou vantagens indevidas a servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, além dos servidores não enquadrados no art. 19 ADCT/CF, se houver.

Por fim, vale frisar que não obstante a inexistência de caráter vinculativo direto, o



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Angra dos Reis

descumprimento injustificado desta recomendação, caracterizará o dolo no agir do gestor público, além de ensejar medidas judiciais e extrajudiciais, com o objetivo de apurar potenciais responsabilidades de natureza administrativa, cível e até mesmo penal, de forma que cumpra-la mostra-se a medida mais acertada.

Por fim, aguarda o Ministério Público a apresentação, no prazo de 10 dias, do cronograma razoável de revisão completa da folha de pagamento dos quadros funcionais da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

Registre-se, autue-se e cumpra-se o determinado, devendo ser afixada cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 dias, dando-se a devida publicidade ao ato, na forma do art. 15 § 1º, inciso I da Resolução GPGJ nº 1.769/2012.

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leo Yukio'.

LEONARDO YUKIO D. S. KATAOKA
Promotor de Justiça

D E C R E T O No 10.743, DE 04 DE DEZEMBRO
DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.064.215,18 (sete milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 7.064.215,18 (sete milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2001 04 122 0101 2002 335041 0000	1.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2002 339014 0000	8.605,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2002 339030 0000	500,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2002 339032 0000	1.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2002 339036 0000	500,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2002 339039 0000	301,04	-
2017 20 2001 04 122 0101 2016 339030 0000	1.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2016 339036 0000	1.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2016 339039 0000	12.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2157 339036 0000	71.717,68	-
2017 20 2001 04 122 0101 2157 339039 0000	62.333,30	-
2017 20 2001 04 122 0101 2376 339036 0000	12.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2376 339039 0000	1.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000	25.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0198 1252 339030 0000	1.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0198 1252 339039 0000	4.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319096 0000	100.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2002 339008 0000	17.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2002 339030 0000	11.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2002 339036 0000	4.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2002 339047 0000	20.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2154 339030 0000	160.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2154 339039 0000	30.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2156 339039 0000	100.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2157 339036 0000	100.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2164 339039 0000	200.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2285 339039 0000	80.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0107 1077 339036 0000	500,00	-
2017 20 2005 04 122 0107 1077 339039 0000	500,00	-
2017 20 2005 12 243 0101 1073 449052 0000	1.000,00	-
2017 20 2005 12 361 0101 1073 339039 0000	1.000,00	-
2017 20 2005 12 361 0101 2156 339039 0000	400.000,00	-
2017 20 2005 12 361 0133 2003 339039 0000	540,00	-
2017 20 2006 04 129 0101 2001 319011 0000	2.000.000,00	-
2017 20 2099 99 999 9999 9999 999999 0000	2.818.737,86	-
2017 28 2801 08 243 0127 2276 339030 0000	20.000,00	-
2017 28 2801 08 243 0127 2276 339036 0000	7.000,00	-
2017 28 2801 08 243 0127 2276 339039 0000	7.000,00	-
2017 28 2801 08 243 0127 2276 449052 0000	16.000,00	-
2017 20 2017 04 122 0101 2002 339030 0000	5.138,80	-
2017 20 2017 04 122 0101 2002 339036 0000	1.700,00	-
2017 20 2017 04 122 0101 2002 339039 0000	286,00	-
2017 20 2017 04 122 0101 2157 339036 0000	12.069,14	-
2017 20 2017 27 812 0121 2142 339031 0000	3.000,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2142 339036 0000	5.760,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2142 339039 0000	6.220,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2144 335043 0000	1.000,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2329 339030 0000	22.004,50	-
2017 20 2017 27 812 0121 2329 339036 0000	15.000,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2329 339039 0000	9.126,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2452 335043 0000	1.000,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2510 339030 0000	15.000,00	-
2017 20 2017 27 812 0121 2329 449052 0000	7.650,00	-
2017 20 2017 27 811 0190 1182 449051 0000	1.000,00	-

2017 20 2017 27 811 0190 1182 449051 0000	1.000,00	-
2017 20 2017 27 811 0190 1184 449052 0000	1.000,00	-
2017 20 2017 08 244 0134 2248 339030 0000	4.000,00	-
2017 20 2017 08 244 0134 2248 449051 0000	4.000,00	-
2017 20 2017 08 244 0136 2248 339030 0000	4.000,00	-
2017 20 2017 08 244 0136 2248 449052 0000	8.000,00	-
2017 20 2001 04 126 0133 2170 339039 0000	87.175,30	-
2017 20 2001 04 126 0133 2003 339039 0000	77.184,70	-
2017 20 2001 04 122 0133 2158 339030 0000	11.952,75	-
2017 20 2001 04 126 0133 2169 339039 0000	62.120,96	-
2017 20 2001 04 126 0133 2288 339039 0000	1.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2161 339039 0000	98.454,64	-
2017 20 2017 08 244 0134 2248 449052 0000	19.834,20	-
2017 20 2001 04 122 0107 1077 339039 0000	600,00	-
2017 20 2001 04 122 0133 2158 449052 0000	150.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	5.833.511,87
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319113 0000	-	1.100.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339039 0000	4.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339030 0000	-	4.000,00
2017 20 2018 04 122 0101 2157 339036 0000	46.830,59	-
2017 20 2018 04 122 0101 2157 339092 0000	-	46.830,59
2017 20 2018 04 122 0101 2002 339030 0000	46.323,38	-
2017 20 2016 15 452 0189 2069 339030 0000	-	46.323,38
2017 20 2005 04 122 0101 2284 339036 0000	33.549,34	-
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319092 0000	-	17.025,34
2017 20 2005 04 122 0101 2018 339092 0000	-	16.524,00
TOTAL	7.064.215,18	7.064.215,18

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

D E C R E T O No 10.749, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nos artigos 68, § 1º, 69 e 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654/2011 e

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, em 29 de dezembro de 2017, os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2016 e os de exercícios anteriores Processados parcialmente e integralmente cancelados os Não Processados, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º Ficam cancelados, em 29 de dezembro de 2017, com fundamento no artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2012 e anteriores, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 3º Na geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, o respectivo titular deverá observar o princípio da competência.

§ 1º. Em observância ao regime de competência da despesa, deverão ser mantidas empenhadas e contabilizadas no corrente exercício financeiro somente as despesas relacionadas a obrigações com parcela de adimplimento prevista até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º. A inscrição de despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, no encerramento do exercício financeiro, de emissão de Nota de Empenho de 2017, fica condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 3º. O relatório com a indicação das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados a serem inscritos em 31 de dezembro de 2017 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município até o dia 20 de dezembro de 2017, pelo responsável do setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 4º. Os saldos de empenho processados parcialmente e não processados de 2017, que não constituirão da listagem das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, deverão ser cancelados até 15 de dezembro de 2017, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária, através do respectivo setor responsável.

Art. 4º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma dos artigos 1º e 2º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 5º Os ordenadores de despesas da Administração Municipal serão responsáveis pelo cancelamento dos Restos a Pagar de seus respectivos órgãos e entidades.

§ 1º Objetivando ordenar os procedimentos de cancelamento dos Restos a Pagar tratados no caput deste artigo, o setor responsável deverá avocar os respectivos processos administrativos de despesa, para fins de análise e anexação da correspondente Anulação de Nota de Empenho, acompanhada da justificativa para o cancelamento, fundamentada neste Decreto.

§ 2º Após o prazo estabelecido neste Decreto para o cancelamento dos Restos a Pagar, fica a Controlador-Geral do Município autorizada a solicitar à Secretaria Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município a realização do cancelamento dos Restos a Pagar, de ofício.

Art. 6º Na Execução Orçamentária do exercício de 2017, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão observar o prazo final para emissão de notas de empenho de despesas, no ambiente operacional do Sistema de Orçamento, Contabilidade e

Financeiro utilizado pelo Município, que será dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 7º Excluem-se das regras estabelecidas no artigo 6º as despesas classificadas nas Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação), assim como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, PIS/PASEP, Sentenças Judiciais, Despesas Judiciais, Indenização e Restituição, Precatórios Judiciais, Juros, Amortização e Encargos da Dívida, Calamidade Pública, Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos, Serviços Essenciais, as decorrentes de convênios, as custeadas com recursos decorrentes de operações de crédito, as custeadas com as demais fontes de recursos vinculadas e aquelas relacionadas ao calendário de eventos de final de ano e 1º de janeiro de 2018 no Município, que poderão ser empenhadas até 29 de dezembro de 2017.

Art. 8º Fica a Controladoria-Geral do Município autorizada a bloquear o acesso de usuários ao Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município a partir do primeiro dia útil subsequente à data estabelecidas no artigo 6º deste Decreto, para fins de emissão de notas de empenho, ressalvando-se as exceções tratadas no artigo anterior.

Art. 9º Para o cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, todas as contas relativas a Restos a Pagar deverão estar conciliadas até 20 de dezembro de 2017, devendo o responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária, no mesmo prazo, promover a entrega à Controladoria-Geral do Município, da relação dos empenhos de despesas processadas que deverão ser inscritas em Restos a Pagar de 2017, conforme o saldo de empenhos a pagar constante do demonstrativo "Movimentação de Empenhos", extraído do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município.

Art. 10 Os responsáveis pelos bens patrimoniais móveis e imóveis e pelos bens em almoxarifado deverão promover o levantamento físico completo dos bens sob sua responsabilidade, com envio dos respectivos demonstrativos ao setor de contabilidade de sua unidade gestora até o dia 29 de dezembro de 2017, para a realização dos registros contábeis necessários, independentemente da remessa da documentação integrante das prestações de contas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

§ 1º O levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, tratado no caput deste artigo, deverá ser efetuado em consonância com o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os modelos estabelecidos na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017.

§ 2º Eventuais diferenças apuradas pelos responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais e bens em almoxarifados deverão ser justificadas perante o respectivo setor de contabilidade através de Notas Explicativas.

Art. 11 O responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município deverá concluir até o dia 20 de dezembro de 2017, procedimentos típicos de análise e conciliação das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como solicitar no mesmo prazo, que as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta realizem, até o dia 29 de dezembro de 2017, os devidos ajustes e regularizações das mencionadas contas, assim como aquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 1º Os saldos das contas de Consignações a Recolher e os Depósitos de Diversas Origens deverão estar zerados em 31 de dezembro de 2017, demonstrando que os valores apropriados foram efetivamente recolhidos dentro dos prazos legais, ou restituídos aos respectivos proprietários.

§ 2º A verificação prevista no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos pagamentos das consignações de dezembro de 2017, que devem ocorrer a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte.

§ 3º Na hipótese das contas de Consignações a Recolher e Depósitos de Diversas Origens encerrarem-se em 31 de dezembro de 2017 com saldos a pagar, deverá haver a correspondente suficiência financeira, para o efetivo recolhimento no exercício seguinte.

Art. 12 Os Secretários Municipais, os Dirigentes de Autarquias e Fundações e a Controladoria-Geral ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 A realização de despesas em desacordo com as normas constantes deste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sujeitará os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de responsabilidade.

Art. 14 A Controladoria-Geral do Município poderá ainda adotar, se for o

caso, medidas administrativas objetivando orientar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

Art. 15 Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recurso, deverão ser encerrados até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art. 16 As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Secretaria de Finanças e Controladoria-Geral do Município, assim como pelos dirigentes das entidades que compõem a Administração Indireta.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE
DEZEMBRO DE 2017
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 581/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 007/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação - SIEEACON, ano 2017/2018, referente às categorias de encarregado, zelador e copeiro, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2015.

VALOR MENSAL: O preço mensal da repactuação objeto do presente aditivo é de R\$ 3.964,40 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o preço global de R\$ 74.002,13 (setenta e quatro mil, dois reais e treze centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017 a 20/09/2018, em virtude do §1º da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva SIEEACON 2017/2018).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, tem início no dia 01/03/2017 e término em 20/09/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 862/2017, datada de 28/11/2017, no valor de R\$ 39.644,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), referente ao período de 01/03/2017 a 31/12/2017, correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 27/11/2017

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017

FUNDAMENTAÇÃO: art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 495/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LEMOS E
K. A. FARES SEGURANÇA E SERVIÇOS ME.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 006/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação - SIEEACON, ano 2017/2018, referente à prestação de serviços de vigia, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2015.

VALOR: O valor mensal da repactuação objeto do presente aditivo é de R\$ 1.914,00 (hum mil e novecentos e quatorze reais), perfazendo o valor global de R\$ 34.069,20 (trinta e quatro mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017 a 24/08/2018, em virtude do §1º da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva SIEEACON 2017/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, tem início no dia 01/03/2017 e término em 24/08/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 795/2017, datada de 08/11/2017, no valor de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais), referente ao período de 01/03/2017 a 31/12/2017, correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 07/11/2017

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei nº. 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
EDITAL Nº 016/2017 – CONVITE Nº 004/2017

PROCESSO CMAR Nº 2584/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Sistema de Colaboração HOSTED com as seguintes funcionalidades: E-mail Corporativo com agenda, contatos, tarefas documentos e contatos, compartilhados, sistema de mensagens instantâneas privativas e sistema de BACKUP exclusivo que permite recuperação de mensagens para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 18/12/2017 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ.

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de 03 resmas (de 500fls. cada) de papel A4.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24)2404-3965 / 3365-3965 e e-mails: licitacao@angradosreis.rj.leg.br / sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE

Em 07 de dezembro de 2017.

FERNANDA MALVÃO DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
EDITAL Nº 017/2017 – CONVITE Nº 005/2017

PROCESSO CMAR Nº 2547/2017

OBJETO: Contratação de empresa, mediante procedimento licitatório na modalidade carta-convite, do tipo técnica e preço, para a execução do concurso público, inscrição, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, analisar recursos e respondê-los, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 20/12/2017 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ.

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de 03 resmas (de 500fls. cada) de papel A4.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24)2404-3965 / 3365-3965 e e-mails: licitacao@angradosreis.rj.leg.br / sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE

Em 07 de dezembro de 2017.

FERNANDA MALVÃO DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A T O Nº 392/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2517/2017,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS ALVES GOMES	6589	IV - B	I - B
FABIANO COSTA DO ROSÁRIO	6596	III - C	III - B
PAULO TIBURCIO FERREIRA	6938	IV - B	IV - A
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6940	IV - B	IV - A
ROSANGELA FRANCISCO	7012	I - B	I - A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 393/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2519/2017,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo:

·ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 394/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2651/2017,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira:

· SOLANGE ARAGÃO LINS BARBOSA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G;

· GERSON DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.290, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. Sr. WENDERSON CORREIA DA SILVA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO
DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

L E I Nº 3.712, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2017.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CRIA PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação de Servidores para Prestação de Primeiros Socorros nas Creches e Escolas da Rede Municipal Pública de Ensino da Cidade de Angra dos Reis.

§ 1º O programa de capacitação mencionado no caput deste artigo deverá preparar os servidores de quaisquer categorias lotados nas creches e escolas municipais públicas para realizar a prestação de primeiros socorros quando necessário.

§ 2º Os servidores deverão receber capacitação básica e realizar cursos periódicos de reciclagem, aperfeiçoamento e fixação do conteúdo aprendido.

Art. 2º As escolas municipais e creches deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário à prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO
DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

A T O Nº 404/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2817/2017,

R E S O L V E:

1 – Ficam designados os servidores Caio Magalhães Baldini Figueira, Procurador Jurídico I, Matr. 4546 e Renata Batista Lopes de Abreu, Assistente Legislativo, matrícula 6439, para acompanhar o Presidente desta Casa Legislativa na apuração dos depoimentos das testemunhas arroladas em Sindicância instaurada para averiguação de conduta de servidor desta Casa Legislativa, em face do servidor Maxwiller Rosa Atiê, Técnico de Informática, matr. 5273, com o fito de assegurar a maior moralidade e impessoalidade na colheita dos depoimentos, garantindo ao servidor sindicado a ampla defesa e o contraditório.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 403/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2278/2017,

R E S O L V E:

1 – Fica designado, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2017, os servidores Antônio José Ferreira Júnior, Secretário de Relações Institucionais, matrícula 9035 e Luís Felipe Silva Rosa, Secretário de Gabinete da Presidência, matrícula 6546, como fiscais do Termo de Adesão n.º 001/2017 à Ata de Registro de Preços n.º 062/2017, do Pregão Presencial n.º 042/2017/PMAR – Processo Administrativo n.º 2017005158/PMAR, firmado com a empresa FEEDBACKTUR VIAGENS LTDA EPP – CNPJ 31.563.034/0001-18, com o seguinte objeto: serviços de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos nacionais e internacionais.

2 – O presente Ato vigorará até o término do contrato e/ou a substituição do referido fiscal.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 402/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2637/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro:

• MIQUÉIAS GARRET PINHEIRO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

PRESIDENTE

A T O N° 401/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2636/2017,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, da seguinte servidora lotada no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARIA MADALENA ALVES NOGUEIRA	7058	II - A	I - E

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 400/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2621/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro:

· INGRID MARQUES DA SILVA BARROS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-F.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 399/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2589/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira:

· IVANILDO SILVA DE MORAIS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A;

· JANAINA OLIVEIRA SANT ANA DOS REMÉDIOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 398/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2588/2017,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, dos seguintes servidores lotados no Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
DENILTON SOUZA DA SILVA	6920	IV - E	IV - C
CRISTIANE DE MEDEIROS SANTOS	6633	III - B	II - A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 397/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2579/2017,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do seguinte servidor lotado no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
CARLOS EDUARDO ARANTES	7021	IV - E	IV - D

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 396/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2578/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo:

· FAGNER VIANA DA CONCEIÇÃO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C;

· CAIQUE DE ANDRADE LEITE, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E;

· DANILO DE LIMA BATISTA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E;

· SONIA REGINA SÁ DE MOURA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

PRESIDENTE

A T O N° 395/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2567/2017,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, da seguinte servidora lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ELISANGELA FERREIRA DIAS DE SANTANA	6799	IV - E	II - F

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 391/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2514/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde:

· PÂMELLA CLAUDINO DOS ANJOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 390/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2695/2017,

R E S O L V E:

1 – Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Concurso Público, criada pelo Ato nº 137/2017, de 15 de maio de 2017.

2 – A prorrogação surtirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2017 até o término da realização do concurso público.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 389/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2713/2017,

R E S O L V E:

1 – Designar, a partir de 01 de novembro 2017, a servidora DÉBORA DOS

SANTOS GONÇALVES – matrícula N° 7062, como membro da Comissão Temporária do Concurso Público da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 388/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2712/2017,

R E S O L V E:

1 – Destituir, a partir de 31 de outubro 2017, a servidora UÉLIDA ADELINO DA SILVA – matrícula N° 6046, da Comissão Temporária do Concurso Público da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 387/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2552/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro, o seguinte servidor:

· MATHEUS DA SILVA BARROS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-E - Matrícula N° 6849.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 386/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2463/2017,

R E S O L V E:

1 – Rescindir a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor MÁCIO RAMOS DUARTE, do cargo de Editor de Vídeo, matrícula 7002, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2017.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 385/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2429/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Gedai de Oliveira Sousa, os seguintes servidores:

- EMERSON VIANNA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula N° 6882;
- JULIANA PASSOS DOS SANTOS BRASIL, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 7005.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 384/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2432/2017, RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira, o seguinte servidor:

- JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D - Matrícula N° 6923.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 383/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2508/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

- ERISSAMA VARELA DIAS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B - Matrícula N° 6808.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 382/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2513/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, o seguinte servidor:

- DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B - Matrícula N° 6691.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 381/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2516/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

- FABIOLA OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6936;
- JOÃO LUCAS RANGEL DE ARAÚJO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula N° 6939;
- ESMAEL DO NASCIMENTO LIMA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-A - Matrícula N° 6594;
- GEDEON BEZERRA FÉLIX, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-G - Matrícula N° 7048.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 380/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2551/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro, o seguinte servidor:

- RICARDO DE MEDEIROS SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A - Matrícula N° 7045.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 377/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2562/2017,

R E S O L V E:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2017, o servidor RONILDO SILVA ANDRADE, Matrícula Nº 6989, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 378/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2422/2017,

R E S O L V E:

1 – Rescindir a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor GELCILÚCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, do cargo de Operador de Câmera de Vídeo, matrícula 6953, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2017.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 379/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2477/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, as seguintes servidoras:

- AGATA BARBOSA DE SOUZA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B - Matrícula Nº 6945;
- IASMIN THOME DA SILVA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E – Matrícula Nº 6778;
- ELISANGELA CARIOCA DE MELLO, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-B – Matrícula Nº 6646.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 376/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ART. 3º, §1º, DA LEI Nº 1.016/2001, CONSIDERANDO OS

TERMOS DO MEMORANDO Nº 012/2017, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DO PROCESSO Nº 115/2017,

R E S O L V E:

1 – Contratar os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado de 110 (cento e dez) dias:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
VAGNER DOS SANTOS	OPERADOR DE CAMERA DE VIDEO	11/10/2017	28/01/2018
NATASHA FERREIRA TRIGO PIRES	EDITOR DE VIDEO	11/10/2017	28/01/2018

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE
NOVEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O Nº 005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIA: MESA DIRETORA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

cria comissão temporária especial, de acordo com o art. 57, I, C/C art. 59, I, II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com o requerimento nº 1142/2017, de autoria do vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, aprovado na sessão ordinária do dia 05 de outubro de 2017.

Art. 1º Fica criada Comissão Temporária Especial com a finalidade de verificar as possíveis contrapartidas oferecidas ao Município pelo Estaleiro Brasfels, conforme a Lei nº 1.000/2000, que concedeu isenção fiscal ao pólo de construção naval, situado no 1º Distrito do Município.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ
MEMBROS: FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS
SÉRGIO RICARDO GAMA

Art. 3º A presente Comissão não será remunerada.

Art. 4º A Comissão ora criada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, na forma do art. 58, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente

L E I Nº 3.711, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS - BPC, NOS ESTABELECIMENTOS, EDIFICAÇÕES, EMPRESAS DE TODO O GÊNERO E EM EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.”

Art. 1º É obrigatória a presença de Bombeiros Profissionais Civis - BPC, nos estabelecimentos, edificações, empresas de todo o gênero e em eventos de grande concentração pública.

Parágrafo único. Fica estabelecido o número mínimo de Bombeiros Profissionais Civis – BPC, por estabelecimento ou evento, bem como sua formação, qualificação e atuação, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio - ABNT/CB - 024.

Art. 2º São considerados Bombeiros Profissionais Civis – BPC, aqueles que, habilitados nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de Janeiro de 2009, exerçam, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Parágrafo único. No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Profissionais Civis - BPC e o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, a coordenação das ações caberá, com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar.

Art. 3º O credenciamento dos profissionais ficará a cargo das escolas formadoras de Bombeiros Profissionais Civis - BPC, devidamente registradas e credenciadas junto aos órgãos públicos competentes, definidos em norma técnica, observado o disposto na Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e nas normas da ABNT específicas.

§ 1º Serão adotadas medidas de fiscalização e aplicação de multa, visando coibir o exercício ilegal da profissão por pessoas não qualificadas nos moldes da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis.

§ 2º As empresas especializadas e os cursos de formação de Bombeiros Profissionais Civis - BPC, bem como os cursos técnicos de segundo grau de prevenção e combate a incêndio que infringirem as disposições da NBR 14.608/2007 e da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas;

III - proibição temporária de funcionamento;

IV - cancelamento da autorização e registro para funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para a regulamentação, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.285, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” à Srª SOLANGE MARIANO.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.286, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTÔNIO BRAGA DA SILVA PINHEIRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO

ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” AO SR. ELVIS VIEIRA DA COSTA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar a data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.287, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELIVEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” À ILMA. SRª ELIANE REGINA DOS SANTOS.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.288, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” AO ILMº KELVYN SILVA DE MEDEIROS.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.289, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Senhor SAMUEL RUGGIERO DE BRITO.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 405/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2011, E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DA 14ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2011, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 812, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017,

RESOLVE:

1 – Nomear RYLKEN DE OLIVEIRA LAMY para ocupar o Cargo Público de ANALISTA PARLAMENTAR, pertencente ao Grupo Ocupacional ANALISTA LEGISLATIVO, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir do dia 07 de dezembro de 2017, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de verba própria orçamentária do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE